



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI COMPLEMENTAR N° 098/2025

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 21 DA
LEI 602/2000 E REVOGAÇÃO DO § 1º DO ART. 22
DA MESMA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

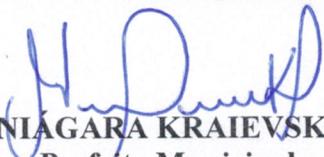
Art. 1º. Fica alterado o artigo 21 da Lei 602 de 28 de dezembro de 2000, passando a seguinte redação.

Art. 21. A convocação fica limitada a cada período e o valor da hora-aula será igual ao do vencimento na Classe A, no nível correspondente à habilitação do convocado.

Art. 2º. Fica revogada integralmente a redação do § 1º do artigo 22 da Lei 602 de 28 de dezembro de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia/MS, em 23 de janeiro de 2025.



NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 21 DA LEI 602/2000 E REVOGAÇÃO DO § 1º DO ART. 22 DA MESMA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 21 da Lei 602 de 28 de dezembro de 2000, passando a seguinte redação.

Art. 21. A convocação fica limitada a cada período e o valor da hora-aula será igual ao do vencimento na Classe A, no nível correspondente à habilitação do convocado.

Art. 2º. Fica revogada integralmente a redação do § 1º do artigo 22 da Lei 602 de 28 de dezembro de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Coronel Sapucaia/MS, em 23 de janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

Portaria CM nº. 04/2025

Coronel Sapucaia - MS, 21 de Janeiro de 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

NEY KUASNE, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n.º 114/90 - Estatuto do Servidor Público, alteração contida na Lei Municipal 994/2010 e Lei Municipal 1.334/2018 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **GLEYCE ORTIZ MINHO**, ocupante do cargo de ASSESSORA LEGISLATIVA, Símbolo DAL-2, no período de **21 de Janeiro/2025 a 19 de Julho de 2023**, de acordo com atestado médico anexo e Lei Municipal 994/2010.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 21 de Janeiro de 2025.

NEY KUASNE

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA